



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador **LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 7037/2016 – CASAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o ressarcimento dos valores retroativos, referentes aos reajustes salarial e auxílio alimentação estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, no valor de R\$ 37.159,14 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente ao período de abril/2016 a setembro/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

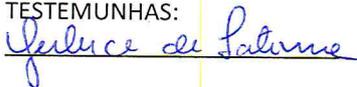
- Unidade Orçamentária..... 134.200 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação.

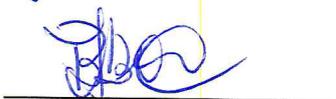
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 18 de outubro de 2016

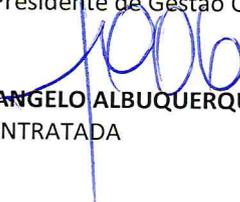

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:






FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL


LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI
P/ CONTRATADA